



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1734 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito suplementar no valor de R\$ 897.300,00 (oitocentos e noventa e sete mil e trezentos reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias no setor de saúde, assistência, obras e estradas, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo

035/23	1236500042005.319013 obrigação patronal	R\$ 25.000,00
063/23	1236500042040.319013 obrigação patronal	R\$ 35.000,00
083/23	1030100102017.339030 material de consumo	R\$ 100.000,00
087/23	1030100102017.339039 outros serviços terceiro	R\$ 40.000,00
097/23	1030100102037.339014 diárias	R\$ 25.000,00
092/23	1030100102017.339339 outros serviços terceiros	R\$ 180.300,00
114/23	1030100102056.339030 material de consumo	R\$ 50.000,00
111/23	1030100102054.339030 material de consumo	R\$ 10.000,00
117/23	1030100102057.339030 material de consumo	R\$ 30.000,00
133/23	1030400122020.339030 material de consumo	R\$ 10.000,00
150/23	0834300162024.339039 outros serv.terceiros	R\$ 25.000,00
166/23	0824400172034.319011 pessoal civil	R\$ 100.000,00
170/23	0824400172048.339030 material de consumo	R\$ 35.000,00
189/23	1545100202028.339030 material de consumo	R\$ 100.000,00
200/23	2678200232031.339030 material de consumo	R\$ 107.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 51.405.231/0001-16

162/23 0824400172025.339039 outros serviços terceiros R\$ 25.000,00

Total R\$ 897.300,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

2. Executivo

10/23 0412200032004.339039 outros serviços terceiros R\$ 150.000,00

18/23 0412200032038.319011 pessoal civil R\$ 100.000,00

32/23 1236500042040.449051 obras e instalações R\$ 27.300,00

42/23 1236500042040.449052 obras e instalações R\$ 30.000,00

65/23 1236100052038.319013 obrigação patronal R\$ 60.000,00

94/23 1030100102017.449052 equip. mat. permanente R\$ 100.000,00

199/23 15752002232030.339039 outros serv. terceiros R\$ 50.000,00

030/23 1236500042005.339039 outros serv. terceiros R\$ 35.000,00

040/23 1236500042040.339039 outros serv. terceiros R\$ 25.000,00

128/23 10303.00102051.339030 material de consumo R\$ 40.000,00

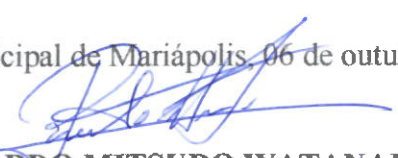
049/23 1236100052006.449051 obras e instalações R\$ 280.000,00

Total R\$ 897.300,00

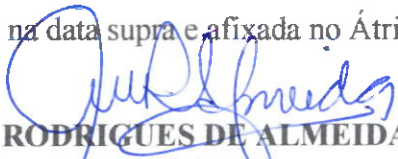
Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 06 de outubro de 2023.


RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.


ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete